



**Prefeitura Municipal de Pavussu**  
CNPJ nº 01.612.679/0001-32  
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí  
Contato: E-mail: [prefeitura.pvs@gmail.com](mailto:prefeitura.pvs@gmail.com) / [financeiro.pvs@gmail.com](mailto:financeiro.pvs@gmail.com)  
**PODER EXECUTIVO**



Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000,  
Pavussu-Piauí, Contato: E-mail: [prefeitura.pvs@gmail.com](mailto:prefeitura.pvs@gmail.com) /  
[financeiro.pvs@gmail.com](mailto:financeiro.pvs@gmail.com) / CNPJ nº 01.612.679/0001-32  
Poder Executivo



DECRETO Nº 003/2017

DE 09 DE JANEIRO E 2017.

*"Dispõe sobre a exoneração dos Funcionários/Servidores ocupantes de cargos comissionados, funções gratificadas cargo de confiança, ajuda de custo, de provimento temporário e prestadores de serviços de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Pavussu, investido na Gestão de 2013 à 2016 e dá providências corretivas".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVUSSU, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Pavussu e demais legislações pertinentes;

**CONSIDERANDO** o fato de que a Prefeitura Municipal de Pavussu encontra-se próximo do índice prudencial no que toca a gestão de pessoal prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** que os ocupantes de cargos Comissionados e de Confiança, bem como os prestadores de serviços temporários, podem ser exonerados *ad nutum*;

**CONSIDERANDO**, por fim, o interesse público envolvido;

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Ficam exonerados todos os Funcionários/Servidores ocupantes de cargo comissionados, cargos de confiança, ajuda de custo, de provimento temporários integrantes de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Pavussu, os ocupantes de cargos semelhantes e todos os prestadores de serviços, investido entre o período de 2013 a 2016.

**ART. 2º** - Fica suspenso por tempo indeterminado todo e qualquer tipo de gratificação oferecida a Funcionários/Servidores ocupantes de cargo em comissão, cargo de confiança, ajuda de custo, de provimento temporário e prestadores de serviços de todas as secretarias da Prefeitura de Pavussu, investido entre o período de 2013 a 2016.

**ART. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pavussu, Estado do Piauí, 09 de janeiro de 2017.

Julimar Barbosa da Silva  
Prefeito Municipal

Ofício Nº 001/2017-GP

Pavussu (PI), 05 de janeiro de 2017.

Ao Senhor Gerente  
Gerente Geral  
Ag 3631-5 – Banco do Brasil  
Itaueira-Piauí

Senhor Gerente,

Comunicamos que as contas já existentes e as que porventura venham a ser abertas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU**, vinculadas ao CNPJ nº **01.612.679/0001-32**, serão movimentadas de acordo com as informações abaixo, sendo necessárias 02 (duas) assinaturas.

**Titulares:**  
**JULIMAR BARBOSA DA SILVA**  
CPF Nº 269.868.958-79 CARGO: PREFEITO MUNICIPAL  
**JORGE BARBOSA SILVA**  
CPF Nº 219.062.818-07 CARGO: SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**Poderes:**  
EMITIR CHEQUES  
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO  
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO  
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES  
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES  
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS  
ENDONSSAR CHEQUES  
ALIENAR BENS  
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES  
CANCELAR CHEQUES  
BAIXAR CHEQUES  
EFETUAR RESGASTES/APLICACOES FINANCEIRAS  
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS  
EFETUAR SAQUES-CONTA CORRENTE  
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO  
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO  
CONSULTAR CONTAS/APLICACOES PROGRAMAS REPASSES  
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP

Hélder Matos Ramos  
Gerente de Serviços e.  
Mat. 3.382.233-1  
05/01/2017

SOLICITAR SALDOS-EXTRATOS DE INVESTIMENTOS  
EMITIR COMPROVANTES  
EFETUAR TRANSFERENCIAS PARA MESMA TITULARIDADE  
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO  
CONSULTAR OBRIGACOES DE DEBITOS DIRETO AUTO

Atenciosamente,

Julimar Barbosa da Silva  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Pavussu**  
CNPJ nº 01.612.679/0001-32  
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí  
Contato: E-mail: [prefeitura.pvs@gmail.com](mailto:prefeitura.pvs@gmail.com) / [financeiro.pvs@gmail.com](mailto:financeiro.pvs@gmail.com)  
**PODER EXECUTIVO**



DECRETO Nº 004/2017

DE 09 DE JANEIRO E 2017.

*"Classifica Unidades Escolares do município conforme Lei Municipal nº 116/2009 de 23/11/2009 e dá providências corretivas".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVUSSU, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e dispositivos constantes no Artigo 47, da Lei Municipal nº 116/2009 de 23/11/2009;

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Fica classificada as Unidades Escolares no ano letivo de 2017, abaixo descritas da seguinte forma:

**Pré-Escolar Tia Adelina**, situada à Rua Clementino de Sousa, s/n, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-PI, classificada como **Pequeno Porte**;

**E.M. Antônio José Rodrigues**, situada à Rua Constância Neto, s/n, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-PI, classificada como **Grande Porte**;

**ART. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pavussu, aos 09 dias do mês de janeiro de 2017.

Julimar Barbosa da Silva  
Prefeito Municipal